



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1069, de 6 de setembro de 1995

"Autoriza contratação de Maestro para a Corporação Musical Sargento Gabriel e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, conforme o artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, professor de música para a Corporação Musical Sargento Gabriel.

Parágrafo Único - Critérios para a contratação:

I - o músico deverá ser credenciado pela Ordem dos Músicos no âmbito Estadual ou Federal;

II - o prazo de contratação será de 1(um) ano;

III - os proventos serão equivalentes ao símbolo 30 do nível 03 do Plano de Carreira, reajustáveis nas mesmas épocas e percentuais concedidos aos servidores municipais.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de setembro de 1995


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal